



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

CONTRATO Nº 46/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09/2024

PRC: 09/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG E A EMPRESA IDCT – INSTITUTO DE DEFESA DA CIDADANIA E TRANSPARÊNCIA, NA FORMA A SEGUIR:

O Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, CNPJ: 01.612:509/0001-58, representado pelos Secretários que subscrevem ao final, neste ato denominado Contratante e IDCT – INSTITUTO DE DEFESA DA CIDADANIA E TRANSPARÊNCIA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua da Bahia, nº 1033, -12º andar, A, Bairro Centro, Cidade Belo Horizonte/MG, CEP: 30.160-011, inscrita no CNPJ sob nº.16.894.466/0001-18, telefone: 31.3237-5007, (31) 99993-5757, e-mail: financeiro@idct.org.br, neste ato representado pelo Sr. Gustavo Costa Nassif, sócio-administrador, portador da CI/RG nº 3.988.041 SSPMG e inscrita no CPF/MF sob nº713.746.476-91, doravante denominada Contratada, celebram o presente contrato de prestação de serviços conforme as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas alterações, é a **Contratação de empresa para prestação de serviço especializado para curso “Formação de agentes de contratação e a nova Lei Nº 14.133/21”**

1.2 CONTRATADA se declara em condições de entregar os serviços em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pela Inexigibilidade Nº. 02/2024, sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviço especializado para curso "Formação de agentes de contratação e a nova Lei Nº 14.133/21"	SV	14	R\$ 891,00	R\$ 12.474,00
Total:					R\$12.474,00

1.3 A proposta da contratada e o termo de referência anexos aos autos, são partes integrantes do presente contrato independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA- DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

2.1 – Módulo I - Aspectos gerais do procedimento licitatório:

Fundamentos da licitação;

Análise de situações da licitação enquanto instrumento de política pública;

Princípios da licitação e sua exemplificação em casos concretos;

Sujeitos da licitação: quem pode participar e quem não pode participar de licitações;

Licitações sustentáveis: parâmetros normativos;

Pressupostos da licitação e a contratação direta;

Procedimentos auxiliares das licitações.

2.2 - Módulo II - Aspectos específico do procedimento licitatório:

Fase preparatória da licitação;

Modalidades da licitação;

Rito procedimental comum: aspectos específicos;

Julgamento da proposta: aspectos jurídicos;

Fase de habilitação: aspectos jurídicos;

Fase recursal;

Etapas finais da licitação: aspectos jurídicos e práticos;

Modos de disputa;

Formalização do contrato.

Atividade prática simulada:

Demonstração de caso para solução pelos agentes de contratação em formação;

Dinâmica entre instrumentos;

Discussão sobre o caso apresentado e solução proposta.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

O valor global para a execução do objeto deste contrato é de **R\$12.474,00** (Doze mil quatrocentos e setenta e quatro reais), daqui por diante denominado "valor contratual".

4 – CLAUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A execução do presente contrato será de forma direta, mediante prestação dos serviços pela contratada, após Ordem de Serviço da Secretaria Municipal de Administração mediante capacitação presencial conforme detalhado na proposta da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

5 – CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento se fará após apresentação e aceitação das notas fiscais.

5.2 A Prefeitura deverá realizar os pagamentos em até 05 (cinco) dias após a liquidação da despesa.

5.2.1 O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos CND - Certidão Conjunta, Certificado de Regularidade com o FGTS e CNDT.

5.2.1.1 No caso dos documentos mencionados no item anterior estiverem com data de validade vencida até a data do pagamento, a CONTRATADA deverá providenciar nova documentação.

5.3 Em caso de atraso do pagamento, serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

MORA DIÁRIA

PV = VALOR A SER PAGO

I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)

MORA DIÁRIA = $\frac{PV \times I}{100}$

30

6 - CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de 60 (sessenta) dias a partir da data de assinatura.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1 Os preços propostos deverão ser fixos durante o prazo de vigência do contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

8.1 O presente contrato é celebrado através da **INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024**, em atendimento aos art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

9 - CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas do presente contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

ATIVIDADE: 02 05 04 122 0402 2023 – MANUTENÇÃO SECRET MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NATUREZA DE DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA - FICHA: 118 FONTE: RECURSOS NÃO VINCULADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

PRÉVIA DEFESA DA CONTRATADA NO PRAZO LEGAL, APLICARMOS, SEM PREJUÍZO DAS RESPONSABILIDADES PENAL E CIVIL, AS SEGUINTE SANÇÕES:

13.1 Advertência por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a execução do objeto, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Sarzedo;

13.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista a lei nº 14.133/21, que será aplicada na forma seguinte:

- Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,20% (vinte centésimos por cento);
- Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,40% (quarenta centésimos por cento), sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

13.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto Lei Federal nº 14.133/21 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito pela Contratada visando a frustrar os objetivos da licitação.

13.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Secretaria de Administração, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo no prazo legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da prefeitura municipal de Sarzedo, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Caso não seja paga no prazo previsto no parágrafo anterior, a multa será cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela prefeitura municipal de Sarzedo a contratada;

PARÁGRAFO QUARTO. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

14.1 A CONTRATADA compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange o combate à corrupção, em especial a Lei nº12.846/13, e demais leis cabíveis, não se limitando à legislação brasileira, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como a terceiros que a representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

14.2 A CONTRATADA declara por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº12.846/13.

14.3 A CONTRATADA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada lei.

14.4 A CONTRATADA compromete-se em abster-se das seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) "Prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover a inspeção.

14.5 A CONTRATADA compromete-se em abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no art. 5º, da Lei Federal nº12.846/2013.

14.6 A CONTRATADA se obriga a conduzir seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no País.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

14.7 A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.

14.8 A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial, pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 O contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores), ficando a Administração com o direito de retomar os serviços e aplicar multas na Contratada, além de exigir, se for o caso, indenização.

15.2 Os casos de rescisão administrativa são os previstos na Lei Federal nº 14.133/21, aplicando-se as penalidades contratuais previstas e as penalidades da mencionada legislação (Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores).

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 Aplica-se à execução deste contrato e especialmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais


Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibitaré, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lido e conferido pelas testemunhas abaixo.

Sarzedo 04 de março de 2024.

Pelo Contratante:


Giovanni Eymard A. Fassy
Secretário Municipal de Administração


Danilo Jordan Dos Santos Sidnei
Secretário Mun. de Obras e Urbanismo

Pela Contratada:

INSTITUTO DE DEFESA DA
CIDADANIA E DA
TRANSPARENCIA:16894466000118

Assinado de forma digital por
INSTITUTO DE DEFESA DA CIDADANIA
E DA TRANSPARENCIA:16894466000118
Dados: 2024.03.04 16:30:16 -03'00'


Gustavo Costa Nassif

IDCT – INSTITUTO DE DEFESA DA CIDADANIA E TRANSPARÊNCIA

Testemunhas:


Elisângela Souza Perdigão
CPF 037.743.496-57


Sandra Pereira Gonçalves
CPF 062.233.806-40


Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
OAB/MG 134.482

Elaborado por: Elisângela Souza Perdigão



www.licitardigital.com.br. Termo de dispensa e anexos estão disponíveis nos websites: www.sarzedo.mg.gov.br/ www.licitardigital.com.br. Informações pelo telefone 31 3577 6531, e-mail comprassaude@sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo/MG, 04 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024. O Município de Sarzedo torna público que realizará licitação na modalidade em epígrafe, cujo objeto é: "REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual locação de ônibus com motorista, capacidade de transportar o mínimo de 46 passageiros, ano de fabricação 2013/2014, em atendimento a Secretaria Municipal de Esportes Cultura Lazer e Turismo do município de Sarzedo/MG". **A sessão pública de abertura do certame ocorrerá no dia 20/03/2024, horário: 09h30min**, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br. Edital disponível nos sites: www.sarzedo.mg.gov.br / www.licitanet.com.br. Sarzedo, 04 de Março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG. O Município de Sarzedo/MG publica extrato de Contrato nº 46/2024, originado da Inexigibilidade nº 02/2024, cujo objeto é: "Contratação de empresa para prestação de serviço especializado para curso Formação de agentes de contratação e a Nova Lei Nº 14.133/21". Vigência: 04/03/2024 a 03/05/2024. Contratado: **IDCT – INSTITUTO DE DEFESA DA CIDADANIA E TRANSPARÊNCIA**, inscrita no CNPJ nº 16.894.466/0001-18, ao valor total estimado de R\$ 12.474,00 (Doze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais). Sarzedo, 04 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG – AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ARP EXTERNO – O Município de Sarzedo, torna público seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preços n.º 381/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 57/2023, da Prefeitura Municipal de Nova Lima/MG. Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada em execução de serviços de manutenção da infraestrutura urbana do Município de Nova Lima, com fornecimento de mão de obra e material, compreendendo as seguintes atividades: Manutenção dos sistemas de drenagem pluvial implantados; Manutenção de obras complementares (meio-fio e passeios); Manutenção de obras de arte especiais (passarelas, pontes, viadutos, trincheiras e túneis); Manutenção de equipamentos urbanos (pontos de parada de coletivos, lixeiras, guarda-corpos, etc.); Plantio de grama nos espaços públicos do município; Manutenção em áreas de risco; Apoio às ações emergenciais demandadas pela Defesa Civil do Município. Detentora da ata: CONSTRUTORA SINARCO LTDA. Esta contratação visa atender a necessidade do município no que se refere a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, COMPREENDENDO AS SEGUINTE ATIVIDADES: MANUTENÇÃO /PROLONGAMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO/ IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL IMPLANTADOS, PLANTIO DE GRAMA NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO; MANUTENÇÃO DE MEIO-FIO, PASSEIOS E SARJETAS, MANUTENÇÃO DE PASSARELAS, PONTES E VIADUTOS. LOCAIS: TODOS OS LOGRADOUROS E BAIROS, INCLUSIVE ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE SARZEDO.** Marcelo Pinheiro do Amaral. Prefeito. Sarzedo/MG, 04 de março de 2024.

